



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 410/02
DATA: 23 DE JULHO DE 2002

"Altera a Lei nº 384/2001 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2002 do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR EDMAR KOLLER HELLER, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 384/2001, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2002 do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002, a seguinte meta:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE :
40. Locação de Imóveis.

Artigo 3º - A presente lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar locação de imóvel para implantação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Peixoto de Azevedo, visando atender os portadores de doenças psicopatológicas deste município.

Artigo 4º - Para atendimento das despesas acima citadas, serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos vinte e três (23) dias do mês de Julho de 2002.

EDMAR KOLLER HELLER
PREFEITO MUNICIPAL